# LEI Nº 137, DE 31 DE MARÇO DE 1998.

"Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 32, Executivo)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

**Art. 1º :-** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, CGC/MF nº 44.832.426/0001-87, com sede à Rua Dr. Luiz Gambeta Sarmento nº 921 - Bairro Santo Antonio, cujos objetivos são:

**a)** promover o bem-estar, a proteção e o ajustamento em geral dos indivíduos excepcionais, onde quer que se encontrem, sem distinção alguma quanto à raça, cor e sexo, condição social, credo político ou religioso.

**b)** estimular os estudos e pesquisas relativos aos problemas dos excepcionais.

**Parágrafo Único:** Os recursos autorizados no presente Artigo., serão repassados em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada, sendo que o repasse das parcelas serão efetivados no período de março a dezembro do presente exercício.

**Art. 2º :-** Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada pelo Art. anterior, serão cobertos através da abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.02-SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3231 Subvenções Sociais ..... R$ 12.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
08411902014 Subvenções Sociais ..... R$ 12.000,00

**Art. 3º :-** O crédito autorizado pelo Art. precedente, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.01-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
3132 Outros serviços e encargos..... R$ 12.000,00
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
03070212023 Despesas Diversas da Administração..... R$ 12.000,00

**Art. 4º :-** A subvenção concedida por esta lei, deverá ser utilizada pela entidade mencionada no Art. 1º, objetivando o pagamento de despesas com professores.

**Parágrafo Único**: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 1.998, até o mês de março do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º :-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º :-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO APARECIDO DA SILVA**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (31.03.1998).